

## **Edital nº 009/2019 - PGRN/UEMS - Bolsas de Mestrado (DS CAPES/PIBAP) 2020/2021**

### **1. INSCRIÇÕES PARA BOLSAS NOVAS E SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÕES PARA VIGÊNCIA DE MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021 (duração de 12 meses).**

1.1. Para participar do Processo de Seleção de Bolsas, é obrigatório ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, nível de mestrado, ano de ingresso 2019.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **01 a 22 de outubro de 2019**.

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Formulário de dados cadastrais, disponível no site PGRN, menu "Disciplinas" ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/disciplinas](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/disciplinas)), preenchido e assinado pelo(a) discente;

2.2. Formulário de solicitação de autorização para exercício de atividade remunerada (se aplicável), disponível no site PGRN, menu "Bolsas" ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos\\_financeiros](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos_financeiros)), preenchido e assinado pelo(a) discente e orientador(a).

2.3. Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (ANEXO 3), acompanhada das fotocópias que comprovem todas as atividades realizadas pelo candidato à bolsa durante o ano 2019.

2.3.1. Os documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* deverão estar organizados e numerados e observando a sequência do ANEXO 3.

### **3. REQUISITOS DO ALUNO PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA CNPq / DS CAPES / PIBAP**

3.1 Para renovação, o aluno não poderá ter reprovado em 02 (duas) disciplinas.

3.1.1. O aluno que apresentar 01 (uma) reprovação em disciplina terá seu pedido avaliado pela Comissão de Bolsas, a qual deverá observar todos os demais requisitos listados no presente edital.

3.2. No caso de Bolsas PIBAP, tanto para os pedidos de renovação, quanto para novas bolsas, o candidato poderá trabalhar até 20 horas semanais (antes,

durante ou após a concessão da bolsa), estando ciente de que somente pode exercer atividade remunerada desde que seja na área de pesquisa e que não acumule nenhum tipo de bolsa de agência financiadora e não receba remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório, desde que com a anuência do orientador.

3.3. O(A) bolsista demanda social (DS) CAPES ou CNPq poderá ter um vínculo empregatício com carga horária de até 20 (vinte) horas por semana, desde que este tenha sido formalizado após a concessão da bolsa, tal como determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010 (disponível no link <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/07/2010&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=112>). Essa atividade deve estar relacionada à pesquisa e deve contar com a aprovação do(a) orientador(a).

3.4. Para bolsas DS CAPES ou CNPq, o(a) bolsista que possuir vínculo empregatício anterior à concessão da bolsa deverá, até o primeiro dia do primeiro mês de vigência da bolsa, apresentar comprovação de desligamento ou afastamento sem vencimentos.

3.5. O(A) bolsista não poderá acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais.

3.6. O(A) bolsista deverá estar, no momento da concessão da bolsa, a mais de 12 anos (no caso de bolsa de mestrado) da integralização do tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

3.7. O(A) bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, nos prazos por ela estabelecidos, relatórios sobre o andamento do trabalho, para fins de renovação de Bolsa.

3.8. O(A) bolsista deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.9. O(A) bolsista deverá manter Currículo *Lattes* atualizado.

3.10. O(A) bolsista deverá cumprir estritamente os prazos para os Seminários do Programa.

3.11. O(A) bolsista deverá informar no prazo de até 15 dias à Coordenação do Programa sobre a ocorrência ou alteração de atividade remunerada formal (durante o período de vigência da bolsa (mesmo nos casos permitidos pelas agências em seus regulamentos), sob pena de cancelamento da bolsa.

#### 4. JULGAMENTO E SELEÇÃO

4.1 Cumpridos os critérios do item 3 acima descritos, as solicitações serão examinadas a partir dos seguintes pontos em uma escala de 0 a 10:

- a) Mérito Acadêmico do Projeto de pesquisa (MAP);
- b) Desempenho do(a) aluno(a) no curso (DAC);
- c) Pontuação do Currículo Lattes (PCL): atividades desenvolvidas e relatadas no Currículo *Lattes*;

4.1.1. Os valores obtidos para o DAC e PLC serão divididos pelo número de anos de vínculo do(a) discente no nível para o cálculo da pontuação final, antes da aplicação dos pesos correspondentes.

4.1.2 O Mérito Acadêmico do Projeto de pesquisa (MAP) será obtido através da soma da avaliação do Projeto (ANEXO 1) e da apresentação do Projeto (ANEXO 2), ambas com Peso 1.

4.1.3 O Desempenho do(a) Aluno(a) no Curso será aferido através de análise dos históricos parciais em suas versões mais recentes, observando-se os conceitos obtidos em disciplinas, bem como os créditos cumpridos em Atividades Complementares (AC).

4.1.4 Para o cálculo do DAC, que terá Peso 1, será utilizada a seguinte fórmula:

$$DAC = \left( \frac{((A*10)+(B*8)+(C*6)+(D*0))*0,8}{\text{número de disciplinas avaliadas}} \right) + (\% \text{ créditos } AC \text{ concluídos} * 0,02)$$

4.1.5 O Currículo será avaliado conforme a pontuação especificada na Tabela de Pontuação de Currículo *Lattes* (ANEXO 3), que terá Peso 2.

4.2. A Pontuação Final (PF) será obtida pela fórmula:

$$PF = ( (MAP*1) + (DAC*1) + (PCL*2) ) / 4$$

4.3. Eventuais empates constatados após o cálculo do item 4.2 serão resolvidos na seguinte sequência: a nota do item 4.1c) como critério de desempate, seguido das notas dos itens 4.1b) e 4.1a), respectivamente.

#### 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados no site PGRN, menu “Bolsas” ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos\\_financeiros](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos_financeiros)) em até 60 dias úteis das inscrições.

5.2 O(A) candidato(a) terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração por escrito, cuja procedência será julgada pela Comissão de Bolsas do PGRN.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As renovações NÃO são automáticas, devendo ser pleiteadas anualmente, de acordo com as datas estabelecidas em edital próprio.

6.2. O limite de duração das bolsas DS CAPES, CNPq e PIBAP no Mestrado será de 24 meses;

6.2.1. Na apuração do limite de duração das bolsas, serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista através de outro programa de bolsas no mesmo nível de curso custeado por qualquer agência, de modo a não ultrapassar os 24 meses.

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.4. A inscrição no processo seletivo de bolsas implica obrigatoriamente na aceitação das normas e instruções constantes deste Edital.

6.5. A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

6.6. Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta ao site PGRN, menu "Bolsas" ([http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos\\_financeiros](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico/recursos_financeiros)), com os documentos relativos as regras da CAPES, CNPq e PIBAP, bem como consulta aos sites oficiais das agências sobre eventuais alterações nos regulamentos.

Dourados/MS, 31 de maio de 2019.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais